



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

ATENÇÃO

“A Empresa que se interessar em participar desta Tomada de Preços, deverá se cadastrar nesta prefeitura, para a obtenção do CRC, no prazo de: **até três (03) dias úteis antes da data desta licitação** e deverão confirmar a retirada do edital por e-mail ou fax para a Coordenadoria Geral de Licitação Tel/fax: (24) 3339-9071, e-mail: cgl@vr.rj.gov.br. Deverá ser feito em *papel timbrado da firma contendo o nome da firma, endereço, CNPJ e Telefone*”.

TOMADA DE PREÇOS N° 028/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7914/2015 – SMMA

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ**, por intermédio da **COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO** da **PMVR**, localizada no 2º andar do Palácio 17 de Julho, **Tel. (24) 3339-9037/Fax. (24) 3339-9071**, sede da PMVR, situada na Praça Sávio Gama, 53 - Aterrado - Volta Redonda - RJ, faz público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, **do tipo menor preço global**, com recebimento e abertura dos envelopes contendo a “documentação” e a “proposta comercial”, às **14:00 horas do dia 17 de agosto de 2015**, visando à contratação de empresa para a aquisição dos alimentos discriminados no objeto deste Edital.

A presente Licitação será regida pelas normas da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente ou que venham a ocorrer, pelos artigos nºs 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelas disposições contidas neste edital.

1- DO OBJETO:

- 1.1- Configura o objetivo desta licitação a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE ABÓBORA MADURA, ALFACE, ALMEIRÃO, COUVE, BANANA, BATATA, BETERRABA, CENOURA, LARANJA, MAÇÃ, MAMÃO, MANGA, MELANCIA, MILHO VERDE, OVOS, TOMATE, UVA, JILÓ, (Necessário para a dieta dos animais do plantel do Zoológico Municipal)**, - Volta Redonda/RJ.

2- DA PARTICIPAÇÃO:

- 2.1- Somente poderão participar desta licitação as empresas inscritas no Cadastro de Licitantes desta **COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE**





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

2

GOVERNO/PMVR, do ramo de obras e serviços de engenharia ou que atenderem às condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

3- DO CREDENCIAMENTO:

- 3.1- Qualquer manifestação no ato da realização desta licitação fica condicionada à apresentação de procuração ou carta de credenciamento do representante legal da licitante, para o fim específico de participação nesta licitação. Em se tratando de sócio da empresa, deverá ser apresentada, juntamente com documento de identidade, cópia do contrato social, indicando tal qualificação.

4- DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR (DOCUMENTAÇÃO) – ENVELOPE "A":

- 4.1- Em envelope fechado, citando o número desta Tomada de Preços, a data e o horário previstos para sua realização, contendo **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC**, emitido pela **COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO/PMVR**, e a seguinte documentação:

4.1.1- **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:**

- 4.1.1.1- Prova de inscrição no **CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ)** do Ministério da Fazenda, no caso de firma individual ou sociedade;
- 4.1.1.2- **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO (CND)** do **INSS**, em validade e suas respectivas alterações conforme o disposto no inciso IV, do artigo 29, da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 4.1.1.3- **CERTIFICADO DE REGULARIDADE COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS**, dentro do prazo de validade;
- 4.1.1.4- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS/CNDT**, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943;
- 4.1.1.5- Prova de regularidade com as Fazendas:
- 4.1.1.5.1- **FEDERAL** (relativas a tributos administrados pela **RECEITA FEDERAL DO BRASIL** e a inscrições em **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, junto à **PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL**), com prazo de validade vigente;
- 4.1.1.5.2- **ESTADUAL**, com prazo de validade vigente.
- 4.1.1.5.2.1- As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a Certidão Negativa de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

3

Dívida Ativa do Estado, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado;

4.1.1.5.3- **MUNICIPAL**, do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade vigente;

4.1.1.6- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, na sede do licitante

Obs: Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

4.1.2- **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA/FINANCEIRA:**

4.1.2.1. Comprovação de ser dotada de Capital Social devidamente integralizado ou de Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

4.1.2.2. Certidão Negativa de pedido de falência e/ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com validade.

4.1.2.3. As empresas que estiverem em recuperação judicial deverão apresentar o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente.

4.1.3.- **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

4.1.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.1.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.1.4. **DOCUMENTAÇÃO/DECLARAÇÃO:**

4.1.4.1- Declaração da licitante que não possui em seu quadro de pessoal empregado nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, conforme modelo no **ANEXO II**.

4.2- **CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

4

- 4.2.1- Para participar da licitação na condição de **MICROEMPRESA** e/ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** a licitante deverá apresentar **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** e **DECLARAÇÃO** de sua situação para fins do tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123/2006. A **DECLARAÇÃO** deverá estar assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem inseridos nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do artigo 3º da citada Lei Complementar, conforme modelo no **ANEXO III**;
- 4.2.2- A **MICROEMPRESA** e a **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** que participar da licitação e possuir restrição em qualquer dos documentos de **REGULARIDADE FISCAL**, terá a sua documentação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame, podendo tal prazo ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da Comissão Permanente de Licitação, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;
- 4.2.3- O benefício de que trata o subitem 4.2.2 não eximirá a **MICROEMPRESA** e a **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição;
- 4.2.4- A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 4.2.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado a **Comissão Permanente de Licitação** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
- 4.3- A empresa que apresentar o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL/CRC** da **COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO / PMVR**, em validade, **estará isenta** da apresentação dos documentos exigidos no subitem **4.1.1 (DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL)**, desde que devidamente atestada a validade vigente de cada um no verso do **CRC**.
- 4.4- Os documentos necessários à **HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidores da unidade que realiza a licitação, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial.

5- DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

- 5.1- O valor global, bem como os preços unitários constantes no Anexo I, que integram o presente ato convocatório são considerados máximos, não podendo ser ultrapassado. O não cumprimento desta norma causará, na forma da lei, desclassificação sumária da proposta do licitante.

6- DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “B”:

- 6.1- Deverá conter internamente:

- 6.1.1- A proposta de preços deverá ser apresentada, preferencialmente em papel timbrado da licitante, segundo modelo a ser fornecido pelo Município, datilografadas ou editadas,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

5

sem emendas ou rasuras, contendo os preços unitários e o valor global devidamente rubricada pelo representante do quadro técnico da empresa da licitante e com carimbo da empresa; **(ANEXO I)**;

6.1.2- **CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:** preferencialmente em papel timbrado da licitante, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, contendo:

- 6.1.2.1- Preço global (resultante da soma dos preços unitários do Anexo I), em algarismo e por extenso, observado obrigatoriamente a norma prevista no subitem 5.1.
- 6.1.2.2- Prazo de entrega : 06 meses, entrega parcelada – conforme especificado no Anexo I;
- 6.1.2.3- Declaração em manter a validade da proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização desta licitação, conforme art. 64 parágrafo 3º da Lei Federal no 8.666/93;
- 6.1.2.4- Local de Entrega: Zoológico Municipal de Volta Redonda;
- 6.1.2.5- Condições de Pagamento: 07 (sete) dias após a entrada do relatório ao DF/SMF;
- 6.1.2.6- Número do Fax:
- 6.1.2.7- Dados Bancários
- 6.1.2.8- Número do CNPJ.

7- DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO:

- 7.1- A licitação será processada e julgada com a observância do seguinte procedimento:
 - 7.1.1- Abertura dos envelopes **"A" (DOCUMENTAÇÃO)** e sua apreciação;
 - 7.1.2- Devolução dos envelopes **"B" (PROPOSTA)**, fechados, aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento;
 - 7.1.3- Abertura dos envelopes **PROPOSTA** dos licitantes habilitados, na forma prevista neste ato;
 - 7.1.4- Julgamento, com a classificação das propostas, que será conhecida através de Edital Classificatório;
 - 7.1.4.1- No julgamento das propostas para efeito de adjudicação do objeto desta licitação, a Comissão Permanente de Licitação levará em consideração às disposições contidas neste edital, declarando vencedora a proponente que



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

6

apresentar o menor valor global, resultante do somatório de todos os itens do Anexo I;

- 7.1.4.2- No caso de empate entre uma ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas;
- 7.1.5- Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, que atenderem as exigências contidas no subitem 4.2.1 deste edital. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à de menor valor;
- 7.1.6- A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto;
- 7.1.7- Ocorrendo empate conforme preceitua o subitem 7.1.5 proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.1.7.1- A **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** detentora da proposta de menor valor poderá apresentar nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
- 7.1.7.2- Se a **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** convocada na forma do subitem imediatamente anterior, não apresentar nova proposta inferior a de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais **MICROEMPRESAS** ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 7.1.5 deste edital, a apresentação de nova proposta;
- 7.1.7.3- Se houver duas (2) ou mais **MICROEMPRESAS** e/ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta;
- 7.1.8- Se nenhuma **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** satisfizer as exigências contidas no subitem 7.1.7 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor preço;
- 7.1.9- O disposto nos subitens 7.1.5 a 7.1.8 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por **MICROEMPRESA** ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que satisfaça as exigências deste edital;
- 7.1.10- Adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor do certame e a respectiva homologação pela Autoridade Superior, desde que não ocorra uma das hipóteses previstas no subitem 9.3 deste edital;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

7

- 7.1.11- A abertura dos envelopes "**DOCUMENTAÇÃO**" e "**PROPOSTA**" será realizada sempre em ato público, previamente designado do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação;
- 7.1.12- Todos os documentos contidos nos envelopes "**DOCUMENTAÇÃO**" e "**PROPOSTA**" serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes;
- 7.1.13- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 7.1.14- Não serão aceitos envelopes apresentados após a data e hora, fixados no preâmbulo deste edital;
- 7.1.15- Não será permitido a uma mesma pessoa representar mais de uma empresa ao mesmo tempo;
- 7.1.16- Não se admitirá proposta que apresente preços unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- 7.1.17- Serão desclassificadas:
- I - As propostas que não atendam as exigências desta licitação;
 - II - As proposta com preços inexequíveis, na forma da Lei.
- 7.1.18- Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier após o julgamento desfavorável, a apontar falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;
- 7.1.19- A inabilitação do licitante importa na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;
- 7.1.20- É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento adicional para viabilizar a **HABILITAÇÃO** ou evitar a desclassificação de proponentes;
- 7.1.21- Os recursos às decisões da Comissão Permanente de Licitação serão interpostos na forma da legislação pertinente aplicável.

8- DA CONTRATAÇÃO:

- 8.1- Fica estipulado o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento da notificação para que a adjudicatária assine o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;
- 8.1.1- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado a-



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

8

ceito pela Administração, podendo esta, se assim o entender, utilizar-se da prerrogativa prevista no § 2o do art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

- 8.2- O contrato a ser firmado poderá ser rescindido se ocorrer um dos motivos enumerados no Artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, observadas neste caso as disposições do art. 79, 80, 86, 87 e 88 da referida Lei Federal e as multas previstas nos subitens 8.24 e 8.25 deste Edital;
- 8.3- Na hipótese de ocorrer a rescisão do contrato, com base no disposto nos incisos I a XII e XVII do art. 78 Lei Federal 8.666/93, se a contratada sofrer aplicação das penalidades previstas nos incisos I a III do art. 87 do mencionado diploma legal, cabe à Contratada recorrer dos atos da Administração, na forma estabelecida no art. 109 da Lei Federal 8.666/93;

9- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 9.1- A autoridade competente poderá até a assinatura do contrato desclassificar licitantes por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração tiver notícia de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento, relacionado com a documentação apresentada na fase da habilitação;
- 9.2- A participação de qualquer empresa nesta licitação será considerada como prova evidente de sua aceitação e submissão às normas deste edital e demais normas aplicáveis;
- 9.2.1- O Município não aceitará reclamações futuras oriundas da má interpretação ou entendimentos equivocados deste edital, e nem aceitará reivindicações conseqüentes desses fatos;
- 9.2.2- A licitante que desistir da proposta oferecida, estará sujeita a suspensão automática de 06 (seis) meses, amparado no artigo nº. 86 da Lei 8666/93, salvo motivo justo superveniente devidamente comprovado e aceito pela COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO /PMVR;
- 9.3- À Municipalidade fica reservado o direito de aceitar a proposta que melhor convier aos seus interesses, rejeitar todas, anular, revogar ou adiar esta licitação obedecidos os preceitos prescritos na legislação pertinente;
- 9.4- A despesa decorrente com a obra/serviço, objeto deste Edital, correrá à conta da **dotação orçamentária nº. 516070 2015 333903000000**;
- 9.5- Não serão aceitos propostas ou documentos enviados por fax;
- 9.6- A licitante obriga-se a fornecer à Comissão Permanente de Licitação/PMVR o número do FAX ou de outro meio de comunicação rápida, bem como o nome da pessoa que deve ser contactada, objetivando agilizar os entendimentos necessários, entre a Contratada e a Administração, relativos à licitação e ao cumprimento do futuro contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

9

10- DOS ANEXOS:

10.1- Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	PROPOSTA DETALHE COM VALORES MÁXIMO QUE A PMVR SE PROPÕEM A PAGAR;
ANEXO II	MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES;
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP
ANEXO IV	MINUTA DO FUTURO CONTRATO.

Volta Redonda/RJ, 29 de Julho de 2015.

FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRESIDENTE

ANEXO I
PROPOSTA DETALHE COM VALORES MÁXIMO QUE A PMVR SE PROPÕEM A PAGAR;

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO PERMITIDO	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	10.400	KG	ABÓBORA MADURA COM PESO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) KILOS A UNIDADE. ENTREGA DE 400 KILOS TODA TERÇA FEIRA.	1,60	16.640,00
2	728	KG	ALFACE LISA. ENTREGA DE 28 (VINTE E OITO) KILOS POR SEMANA SENDO 14 (QUATORZE) KILOS TODAS AS TERÇAS FEIRAS E 14 (QUATORZE) KILOS TODAS AS QUINTAS FEIRAS.	2,40	1.747,20
3	624	KG	ALMEIRÃO CHICÓREA. ENTREGA DE 24 (VINTE E QUATRO) KILOS POR SEMANA, SENDO 12 (DOZE) KILOS TODAS AS TERÇAS FEIRAS E 12 (DOZE) KILOS TODAS AS QUINTAS FEIRAS.	2,40	1.497,60
4	10.400	KG	BANANA PRATA GRAÚDA ENTREGA DE 400 (QUATROCENTOS)	2,63	27.352,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

10

			KILOS POR SEMANA, TODAS AS TERÇAS FEIRAS, SENDO 200 (DUZENTOS) KILOS MADURA E 200 (DUZENTOS) KILOS DE VEZ.		
5	2.860	KG	BATATA DOCE. ENTREGA DE 110 (CENTO E DEZ) KILOS POR SEMANA, TODAS AS TERÇAS FEIRAS	2,00	5.720,00
6	936	KG	BETERRABA ENTREGA DE 36 (TRINTA E SEIS) KILOS TODAS AS TERÇAS FEIRAS	2,00	1.872,00
7	3.276	KG	CENOURA GRAÚDA. ENTREGA DE 126 (CENTO E VINTE E SEIS) KILOS POR SEMANA TODAS AS TERÇAS FEIRAS	2,80	9.172,80
8	936	KG	COUVE MANTEIGA. ENTREGA DE 36 (TRINTA E SEIS) KILOS POR SEMANA, SENDO 18 (DEZOITO) KILOS TODAS AS TERÇAS FEIRAS E 18 (DEZOITO) KILOS TODAS AS QUINTAS FEIRAS	8,90	8.330,40
9	572	KG	JILÓ ENTREGA DE 22 (VINTE E DOIS) KILOS TODAS AS TERÇAS FEIRAS	6,40	3.660,00
10	1.560	KG	LARANJA LIMA GRAÚDA ENTREGA DE 60 (SESSENTA) KILOS TODAS AS TERÇAS FEIRAS	2,00	3.120,00
11	936	KG	MAÇÃ NACIONAL. GALA ENTREGA DE 36 (TRINTA E SEIS) KILOS TODAS AS TERÇAS FEIRAS	4,00	3.744,00
12	1.872	KG	MAMÃO FORMOSA MADURO ENTREGA DE 72 (SETENTA E DOIS) KILOS TODAS AS TERÇAS FEIRAS.	1,76	3.294,72
13	1.326	KG	MANGA MADURA. ENTREGA DE 51 (CINQUENTA E UM) KILOS TODAS AS TERÇAS FEIRAS	4,90	6.497,40
14	2.600	KG	MELANCIA GRAÚDA COM PESO MÍNIMO DE 10 (DEZ) KILOS A UNIDADE. ENTREGA DE 100 (CEM) KILOS TODAS AS TERÇAS FEIRAS	1,80	4.680,00
15	3.640	KG	MILHO VERDE ENTREGA DE 140 (CENTO E QUARENTA) KILOS TODAS AS TERÇAS FEIRAS	2,43	8.845,20



Prefeitura de
Volta Redonda

Com o povo Honestidade e Competência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

11

16	260	KG	OVOS BRANCOS TIPO A ENTREGA DE 10 (DEZ) DÚZIAS TODAS AS TERÇAS FEIRAS	4,00	1.040,00
17	988	KG	TOMATE ENTREGA DE 38 (TRINTA E OITO) KILOS TODAS AS TERÇAS FEIRAS, SENDO 19 (DEZENOVE) KILOS MADURO E 19 (DEZENOVE) KILOS DE VEZ	4,00	3.952,00
18	260	KG	UVA ROSADA FORNECIMENTO DE 10 (DEZ) KILOS TODAS AS TERÇAS FEIRAS	9,90	2.574,00
19	676	KG	VAGEM ENTREGA DE 26 (VINTE E SEIS) KILOS TODAS AS TERÇAS FEIRAS	6,40	4.326,40
TOTAL GERAL					R\$ 118.066,52

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

A empresa _____, com CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, em atendimento ao disposto no Edital de Tomada de Preços nº ____/____, declara para os devidos fins e efeitos não atribuir trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Lei nº 9.854/1999 e inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

12

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME ou EPP

A empresa _____, CNPJ nº _____, com endereço na _____, nº - Bairro _____ - _____, em atendimento o que dispõe o Edital de Tomada de Preços nº ___/___, declara para os devidos fins de direito que está enquadrada como (Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando, portanto, legal para exercer dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da citada Lei.

Local e data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

13

ANEXO IV
MINUTA DO FUTURO CONTRATO

MINUTA 220/2015-PGM
CONTRATO N° _____

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS que fazem o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** e a Empresa _____.

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado pelo Exm° Sr. Prefeito Municipal, **ANTÔNIO FRANCISCO NETO**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 87309870-1 - IFP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 654.177.047-68, residente nesta cidade, de um lado, e, de outro, a Empresa _____, inscrita no CGC/MF sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo _____, Sr. _____, brasileiro, _____, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente na _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 07.914/2015, que se regerá, no que couber, pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e, pelas cláusulas e condições seguintes:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

14

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de **ABÓBORA MADURA, ALFACE, ALMEIRÃO, COUVE, BANANA, BATATA, BETERRABA, CENOURA, LARANJA, MAÇÃ, MAMÃO, MANGA, MELANCIA, MILHO VERDE, OVOS, TOMATE, UVA, JILÓ, (Necessários para a dieta dos animais do plantel do Zoológico Municipal)**, conforme especificações contidas no **ANEXO I**, com estrita observância do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº _____**, constante do Processo Administrativo nº 07.914/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA E DISTRIBUIÇÃO:

A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos gêneros alimentícios mencionada na Cláusula anterior, no **ZOOLOGICO MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**, situado na Rua 93-C. nº 1171, Bairro Santa Cecília, em Volta Redonda-RJ.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Para controle do fornecimento dos **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, a **CONTRATADA** providenciará recibo próprio, em 03 (três) vias, o qual será entregue com as quantidades definidas pelo **MUNICÍPIO**, quando o servidor responsável pelo recebimento deverá atestar a entrega, ficando uma via com o funcionário responsável pelo recebimento, outra com a **CONTRATADA** e a original, anexada à Nota Fiscal respectiva, para fins de controle.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

A Nota Fiscal, juntamente com os recibos e o requerimento específico, deverá dar entrada junto ao **MUNICÍPIO**, para que seja processado o pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

A **CONTRATADA**, durante o prazo de vigência do presente contrato, se obriga a fornecer ao **MUNICÍPIO**, produtos de primeira qualidade, gêneros alimentícios saudáveis, isentos de contaminação, sob pena de considerar-se rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, se comprovada pela fiscalização do **MUNICÍPIO** a não observância destas condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUARTA - DO CUSTO GLOBAL, DA DOTAÇÃO E EMPENHO:

O custo global do presente contrato é estimado em R\$ _____ (_____). O **MUNICÍPIO** empenhou, em favor da **CONTRATADA**, à conta





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

15

da dotação nº _____ (N.E. nº _____, de _____), a quantia de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá extrair nota fiscal/fatura, correspondente aos gêneros entregues a cada parcela, de conformidade com prazo estabelecido no edital e com o constante na nota de empenho, devendo ser devidamente atestado pelo órgão competente do **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O pagamento será efetuado no prazo, e 7 (sete) dias após a entrada do relatório ao DF/SMF, para entrega parcelada

CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO:

Os **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** deverão ser entregues ao **MUNICÍPIO** em perfeita condição de consumo, ficando a **CONTRATADA**, desde já, obrigada a efetuar dentro do prazo improrrogável de quarenta e oito (48) horas, após ser intimada por escrito pelo **MUNICÍPIO**, a substituição dos **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** que não atenderem a disposição desta cláusula e a do parágrafo quarto da cláusula segunda.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA:

Fica estabelecido o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total contratado, a título de multa moratória por dia de atraso na entrega dos **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, previsto no **MAPA DE CONTROLE E DE DISTRIBUIÇÃO** referido na cláusula segunda deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Pela inexecução parcial ou total do serviço de entrega dos **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, ou de qualquer outra obrigação assumida e não cumprida, garantida a defesa prévia da **CONTRATADA**, a Administração poderá aplicar-lhe multa graduável, conforme a gravidade da infração, não podendo, no entanto, o seu valor exceder a 10% (dez por cento) do valor global deste contrato, em prejuízo das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do fornecimento e da qualidade dos **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, objeto do presente contrato, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA, através de seu representante devidamente credenciado.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que, por si, seus prepostos ou empregados, causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

16

quando do fornecimento dos **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, ficando, desde já, o **MUNICÍPIO** isento de toda e quaisquer reclamações que, em decorrência, possam surgir.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS:

A **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações relativas às legislações Civil, Social, Trabalhista, Previdenciária e demais legislações aplicáveis aos profissionais e/ou empregados seus que venham a participar do fornecimento de gêneros alimentícios, objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA:

O presente contrato poderá ser rescindido se ocorrer um dos motivos enumerados no Artigo 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, observadas neste caso as disposições do art. 79, 80, 86, 87 e 88 da referida Lei Federal e as multas e sanções previstas na Cláusula Oitava e seu parágrafo único deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do contrato, com base no disposto nos incisos I a XII e XVII do art. 78 Lei Federal 8.666/93, se a **CONTRATADA** sofrer aplicação das penalidades previstas nos incisos I a III do art. 87 do mencionado diploma legal, cabe à **CONTRATADA** recorrer dos atos da Administração, na forma estabelecida no art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO AMIGÁVEL:

Ocorrerá a rescisão amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão por qualquer causa não imputável à **CONTRATADA**, implicará no pagamento a ela de quantia equivalente aos gêneros alimentícios fornecidos, devidamente aceitos pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ISENÇÃO DE MULTAS:

São considerados motivos de força maior e caso fortuito, para isenção de multas devidas pela **CONTRATADA**, aquelas ocorrências cujos efeitos não lhe seja possível impedir ou prever, e desde que devidamente apuradas pelo **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Tais motivos somente serão considerados quando apresentados pela **CONTRATADA** à Fiscalização na ocasião das ocorrências anormais, e por escrito. Não será levado em consideração qualquer pedido de suspensão de contagem de prazo baseado em ocorrências não aceitas pela Fiscalização em época própria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Aplicam-se ao presente contrato cláusulas e disposições contidas no Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2014**, constante do Processo nº 07.914/2015, porventura omissas e não conflitantes com o presente instrumento.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO**

17

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

As partes contratantes elegem para domicílio legal deste contrato, o foro da Comarca de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro.

Lido e achado conforme, vai este contrato devidamente assinado pelas partes contratantes, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda,

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO
p/ MUNICÍPIO**

**ÉRGIO LUIZ BAYLÃO
p/ CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. **Denise Pinto Siqueira**
2. **Aparecida Sérgio Teixeira**